PUBLICADO
21/12/2022
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação
Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec.Municipal de Administração
e Finanças
Port: Nº 461/2022

LEI Nº 1.084/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da senhora **SANDRA DO SOCORRO RODRIGUES BRITO**, brasileira, servidora pública, portadora do RG: 5801943 - 2 VIA - PC/PA SSP/PA e do CPF: 211.516.792-91, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas n° 2051, Bairro São Pedro - Concórdia do Pará/PA, CEP 68.685-000;com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 307,50 m² (trezentos e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados),do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos,contendo benfeitorias, localizado na Avenida Presidente Vargas n° 2051, Bairro São Pedro, trecho compreendido entre a Avenida das Flores e Avenida Ferreira Pena, fundos projetado para a Avenida Bezerra de Menezes, medindo de frente 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), ao correr da Avenida Presidente Vargas, na lateral direita 50,00 m (cinqüenta metros), na lateral esquerda 50,00 m (cinqüenta metros), linha de travessão de fundos com 6,00 m (seis metros), parte integrante da Quadra 0056, Setor 02. Lote 0326. BCI: 512. Inscrição 001.02.0056.0326.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

PUBLICADO
21/12/2022
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação
Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec.Municipal de Administração
e Finanças
Port Nº 461/2022

§ 2º - A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita de Concórdia do Pará - PA, 21 de Dezembro de 2022.

Elisângela Paiva Celestino

Prefeita Municipal.